



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

CASA AVELINO DE QUEIROGA CAVALCANTI - CNPJ: 24.226.342/0001-92



Pombal - PB, 15 de setembro de 2026.

Senhor Presidente,

Solicitamos a devida autorização para que o Setor de Contratação deste órgão realize, com fundamento na norma vigente, os procedimentos necessários para a alteração do contrato abaixo indicado:

Origem: Dispensa de Licitação nº 00011/2025.

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de TODA documentação, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas da Câmara Municipal de Pombal - PB, do ano de 2025.

Partes contratantes: Câmara Municipal de Pombal e:

CT Nº 00017/2025 - 09.04.25 - DENIZE TORRES CANDEIA - **2º Aditivo**

Ocorrência: Alterar contrato.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A alteração do correspondente contrato, objeto desta solicitação, que deverá ser processada nos termos dos elementos e informações que a acompanham, observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no respectivo instrumento contratual, é motivada pela necessidade de: Dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo; e justifica-se, também: JUSTIFICATIVA PARA O SEGUNDO TERMO ADITIVO Prorrogação de prazo do Contrato nº 00017/2025-SDC PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 14/2025 DISPENSA: Nº DV00011/2025 CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pombal-PB CONTRATADA: Denize Torres Candeia - CNPJ nº 29.332.622/0001-07 I DO OBJETO A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e a viabilidade da celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 00017/2025-SDC, decorrente da Dispensa nº DV00011/2025 e do Processo Administrativo nº 14/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de gestão digital, por meio da digitalização centralizada da documentação da Câmara Municipal de Pombal-PB, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação das imagens digitalizadas. II DO HISTÓRICO CONTRATUAL O Contrato nº 00017/2025-SDC foi celebrado em 9 de abril de 2025,



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

CASA AVELINO DE QUEIROGA CAVALCANTI - CNPJ: 24.226.342/0001-92



com prazo de execução de 10 (dez) meses e valor mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), totalizando R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Posteriormente, o Primeiro Termo Aditivo, firmado em 12 de dezembro de 2025, prorrogou a vigência contratual por 9 (nove) meses, com termo final fixado em 30 de setembro de 2026, para assegurar a continuidade dos serviços de gestão e digitalização documental durante o exercício de 2026.

III DA NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO Os serviços contratados possuem natureza contínua, pois atendem de forma permanente às necessidades administrativas da Câmara Municipal, especialmente quanto à organização, preservação, tratamento, armazenamento, consulta e recuperação dos documentos institucionais. A interrupção desses serviços comprometeria a continuidade da gestão documental, a segurança das informações, a consulta aos arquivos e a eficiência das atividades legislativas e administrativas. A continuidade da contratação também permite a manutenção do padrão de organização já implantado, evita a descontinuidade do sistema de gerenciamento de documentos e assegura a prestação do suporte técnico necessário ao tratamento dos novos documentos produzidos pela Câmara Municipal. Diante disso, mostra-se necessária a prorrogação da vigência por mais 10 (dez) meses, período correspondente ao prazo de execução previsto no contrato original, compreendido entre 1º de outubro de 2026 e 31 de julho de 2027.

IV DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A prorrogação encontra amparo no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual os contratos de serviços e fornecimentos contínuos podem ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. O próprio Contrato nº 00017/2025-SDC, em sua Cláusula Sétima, reconhece a natureza contínua do objeto e admite a prorrogação nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, com destaque para o art. 107. A medida pretendida, portanto, está prevista no instrumento contratual e observa o regime jurídico aplicável. A formalização do aditivo deverá ser precedida da comprovação da manutenção das condições de habilitação da contratada, da existência de disponibilidade orçamentária e do atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal.

V DA VANTAJOSIDADE E DOS VALORES A prorrogação busca garantir a continuidade do serviço sem os custos administrativos e os riscos operacionais decorrentes de sua interrupção. Mantido o valor mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), o valor correspondente ao novo período de 10 (dez) meses será de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). A manutenção das condições contratuais, desde que confirmada como compatível com os preços praticados no mercado mediante pesquisa ou outro meio idôneo de aferição, atende ao interesse público e demonstra a vantajosidade da prorrogação.

VI DA CONCLUSÃO Diante da natureza contínua dos serviços, da necessidade de preservar a regularidade da gestão documental e da previsão contida na Cláusula Sétima do contrato, justifica-se a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 00017/2025-SDC, para prorrogar sua vigência por mais 10 (dez) meses, de 1º de outubro de 2026 a 31 de julho de 2027, no valor mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) e valor global de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), observadas as exigências legais e a disponibilidade orçamentária. Assim, estando o processo devidamente instruído, considera-se necessária e conveniente a prorrogação pretendida, por atender ao interesse da Câmara Municipal de Pombal-PB e assegurar a continuidade de serviço essencial às suas atividades administrativas. :



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

CASA AVELINO DE QUEIROGA CAVALCANTI - CNPJ: 24.226.342/0001-92



Contrato: Alteração:

00017/2025 Prorrogação de prazo.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto relativo ao aditamento a ser processado no respectivo contrato, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação.

Atenciosamente,

Hayanna Gabriela Alves Rocha de Sousa
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula 239